



VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

PROCESSO Nº 10265.038185/2019-96

A **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 504.356.209-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, neste ato representada pela seu Diretor-Presidente, Sr. GILENO GURJÃO BARRETO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 842.260 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 315.099.595-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, Termo de Posse de 30/04/2019, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr. ANDRÉ DE CESERO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.025.898.039 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 418.220.050-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima referido e em observância às disposições da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, cuja minuta foi previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, sem modificar seu objeto nem seu equilíbrio econômico-financeiro, prorroga a data de vigência do contrato e altera:

- Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;
- Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - Especificação;
- Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado - Especificação;
- Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

1.2. A data final de vigência do contrato passa a ser **26/07/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, Anexo D deste Termo Aditivo, no novo período de vigência, o valor do Contrato RFB/Copol nº 19/2018, passa a ser de **R\$ 163.454.025,71** (cento e sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos) sendo todo ele do tipo custeio.

2.2. O valor médio mensal proposto neste Termo Aditivo é de R\$ 118.205.537,13 (cento e dezoito milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos) resultando numa redução de R\$ 36.329.270,84 (23,51%) em relação ao valor médio inicialmente contratado atualizado. Separando-se esta variação entre acréscimos e supressões, tem-se que o valor dos acréscimos é de R\$ 439.550,13 (0,28%) e o valor das supressões é de R\$ 36.768.820,96 (23,79%).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

Gestão/Unidade: 170010/00001

Fonte: 150251030, 132251030 e 332251030

Programa de Trabalho (PTRES): 171551 e 171546

Natureza Despesa: 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação) e 339035 (Serviços de Consultoria)

PI: SERPRO

3.2. Para atender à despesa inerente ao presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho 2021NE000050, 2021NE000110, 2021NE000111, 2021NE000112, 2021NE000114, 2022NE000121, 2022NE000122, 2022NE000123, 2022NE000126 e 2022NE000127.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

4.1. As alterações implementadas no Contrato por este novo Termo Aditivo, a seguir apresentadas, não modificam o seu objeto nem alteram o seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.2. As alterações no Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção estão detalhadas no Anexo A.1 deste Termo Aditivo. O Anexo I.1.1 passa a vigorar com a redação do Anexo A deste Termo Aditivo.

4.3. As alterações no Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Especificação estão detalhadas no Anexo B.1 deste Termo Aditivo. O Anexo II passa a vigorar com a redação do Anexo B deste Termo Aditivo.

4.4. As alterações no Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado – Especificação estão detalhadas no Anexo C.1 deste Termo Aditivo. O Anexo III passa a vigorar com a redação do Anexo C deste Termo Aditivo.

4.5. Quanto aos serviços do Anexo IV.4 – Serviço de Suporte e Sustentação – Especificação do Serviço de Gerenciamento da Tecnologia de Certificação Digital a quantidade mensal do componente “04.04.01 - Certificado Emitido para Usuário – A3 – 5 anos” passa a ser de 1.000 unidades e a quantidade mensal do componente “04.04.02 - Certificado Emitido para Usuário em nuvem – A3 – 3 anos” passa a ser de 3.000 unidades.

4.6. O Anexo V – Detalhamento do Orçamento, contempla as alterações elencadas acima e passa a vigorar com a redação do Anexo D deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo A – Novo Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção.
- Anexo A.1 – Alterações no Anexo I.1.1.
- Anexo B – Novo Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - Especificação;
- Anexo B.1 – Alterações no Anexo II.
- Anexo C – Novo Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado – Especificação.
- Anexo C.1 - Alterações no Anexo III.
- Anexo D – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinatura digital

ONASSIS SIMÕES DA LUZ
Coordenador-Geral de Programação e Logística da
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Assinatura digital

GILENO GURJÃO BARRETO
Diretor-Presidente do Serviço Federal de
Processamento de Dados (SERPRO)

Assinatura digital

ANDRÉ DE CESERO
Diretor de Relacionamento com Clientes do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

Assinatura digital
TESTEMUNHA 1

Assinatura digital
TESTEMUNHA 2